

LEI Nº 67/1995, de 05 de julho de 1995.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER
A DOAÇÃO DE TERRENO
AO ESTADO DO
PARANÁ, PARA O FIM
ESPECIFICADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, ao Estado do Paraná, do imóvel constituído pelos lotes números 36-A e 36-B, subdivisão do lote de terreno número 36, da Planta Parque Verde de Curitiba, medindo, o primeiro 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e o segundo 3.000 m² (três mil metros quadrados), de propriedade do Município, com as divisas e confrontações constantes das matrículas sob números 13.543 e 5.248, respectivamente, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais.

Art. 2º A cessão do imóvel descrito no artigo 1º destina-se à construção, pelo Governo do Estado do Paraná, do prédio próprio da Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, obra a ser custeada pelo erário estadual.

Art. 3º O não cumprimento da destinação prevista no artigo 2º acarretará o retorno do imóvel questionado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, em 05 de julho de 1995.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal